

# VERA BOOK

guia  
de apoio  
à rede  
VERA

VERA BOOK

Esdime - Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste

Maio de 2014

coordenação: Marina Brito e Paula Ortiz

redacção: Marina Brito

consultoria: UMAR / Elisabete Brasil

propriedade: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

concepção gráfica: O Lado Esquerdo

impressão: Gráfica Almondina - Torres Novas

depósito legal:

edição financiada pelo Programa Operacional Potencial Humano

eixo 7 - tipologia 7.7 | Projectos de intervenção no combate à Violência de Género

# ÍNDICE

Compromisso	5
Nota introdutória	7
I. Conceitos	9
Violência	9
Violência Doméstica	10
Violência contra as mulheres	10
Violência Doméstica de acordo com o Código Penal	11
Vitimação Secundária	13
Revitimação	13
II. A Rede VERA	15
1. Finalidade	16
2. Objectivos	16
3. Destinatárias/os	17
4. Níveis de funcionamento	18
4.1 Nível estratégico	18
4.2 Nível operacional	18
5. Composição/estrutura de Intervenção	18
5.1 Rede VERA	18
5.2 Coordenação da Rede VERA	19
5.3 Equipa VERA	19
5.4 Gabinete VERA	20
6. Funções	20
6.1 Rede VERA	20
6.1.1 Compete especificamente ao Centro de Saúde	21
6.1.2 Compete especificamente à CPCJ	21
6.1.3 Compete especificamente à Esdime	21
6.1.4 Compete especificamente à GNR	22
6.1.5 Compete especificamente às Instituições de Solidariedade Social	22
6.1.6 Compete especificamente ao ISS	23
6.1.7 Compete especificamente ao IEFP	23
6.1.8 Compete especificamente ao Município de Aljustrel	23
6.2 Coordenação da Rede Vera	24
6.3 Equipa VERA	24
6.4 Gabinete VERA	24

III. Metodologia de Intervenção	27
1. Constructos teóricos que sustentam a intervenção da Rede VERA	27
1.1 Modelo de intervenção da Rede VERA	27
1.1.1 Princípios orientadores da intervenção com Vítimas de Violência Doméstica pelos quais se rege a Rede VERA	28
1.2 Compreender a dinâmica da relação violenta - Ciclo da Violência Doméstica	37
1.3 Violência contra as mulheres - Formas mais comuns de violência nas relações de intimidade - Teoria da Roda do Poder e do Controlo de Duluth	39
1.4 Avaliação de Risco	42
1.5 Plano de Segurança	47
2. Sinalização/encaminhamento de pessoas Vítimas de Violência Doméstica para o Gabinete VERA	49
3. Intervenção do Gabinete VERA	51
3.1 A Intervenção Permanente	51
3.2 A Intervenção na Crise	54
IV. Outras especificidades do funcionamento	56
Reuniões de Equipa VERA	56
V. Respostas complementares	57
Apoio Psicológico	57
Informação Jurídica	58
Apartamento de Transição VERA	58
Acções de Inserção e Empreendedorismo	59
VI. Qualificação/formação das/os técnicas/os	60
VII. Avaliação da Implementação/funcionamento da Rede VERA	61
VIII. Casos omissos e alterações	62
Referências Bibliográficas	63

# COMPROMISSO

Só há um caminho e é para gente disposta e investida a percorrê-lo! É que, "... tem gente, gente que ate demas qu'tita sofre", direitos que se negam, vidas que se ceifam, cicatrizes que não se apagam,... e há pedaços de vida que, de desfeitos, se juntam na mudança que é possível.

Neste recomeçar, neste seguir em frente, cada uma e cada um de nós pode ser, a cada instante, uma peça determinante nesse acontecer. Ninguém disse que era fácil, mas não foi por ser fácil que escolhemos estar aqui, hoje e agora, acompanhando essa caminhada. Foi por acreditarmos que é possível ser diferente, e não abdicarmos de fazer parte da construção de um mundo sem violência, um amanhã de igualdade.

Esta é uma das áreas em que o trabalho se confunde com a causa. Nunca é só trabalho, é quase sempre, mais causa do que trabalho. Continuar é mote, oportunidade é rima, direitos humanos são paradigma, os quais, se não exercidos, vividos e conseguidos, não passarão de epitéfio.

Sabemos que a mudança é imperativo, mas sabemos também que é possível! Vimo-la acontecer muitas vezes, assistimos ao recomeçar muitas mais vezes ainda e, sempre, sempre valeu a pena.

Bem-haja a todas/os técnicas/os que partilham este compromisso, que teimam em fazer de cada dia, um dia de consagração de direitos humanos, que na sua intervenção, no seu labor, saber e competência "tocam" na vida de grandes lutadoras, de resistentes, de mulheres dispostas em mudar o seu mundo e mudar também, um pouco, o pedaço que com elas, privilegiadamente partilhamos.

Obrigada!

Elisabete Brasil

# NOTA INTRODUTÓRIA

A complexidade das necessidades e problemáticas sociais associadas à Violência Doméstica implica um conjunto de respostas e abordagens que contribuam de forma efectiva para a autonomia das pessoas que numa determinada fase da sua vida se vêem confrontadas com esta situação.

A Rede “VERA – Vítimas Em Rede de Apoio”, adiante designada por Rede VERA, pressupõe o desenvolvimento de uma metodologia de intervenção apoiada numa perspectiva sistémica, que articule o trabalho desenvolvido pelas diferentes áreas de intervenção social (nomeadamente acção social, emprego/formação, justiça, saúde, segurança, promoção e protecção) capaz de garantir uma detecção e encaminhamento mais atempado das vítimas para um serviço de atendimento específico, através de circuitos definidos, assim como a melhoria da resposta e diminuição da revitimação e vitimação secundária.

A implementação da Rede VERA envolve as entidades parceiras que actuam na área da intervenção social do Concelho de Aljustrel, sobretudo aquelas que nos seus serviços contactam e/ou intervêm, directa ou indirectamente, com vítimas de violência doméstica.

O Guia de Apoio à Implementação da Rede VERA resulta do trabalho desenvolvido através do Eixo 7 – Igualdade de Género, tipologia 7.7 – Projectos de Intervenção no Combate à Violência de Género do POPH, devendo ser aprovado em CLAS.

Este projecto, que decorre entre Novembro de 2012 e Junho de 2014, é promovido pela Esdime – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, em parceria com a Câmara Municipal de Aljustrel no âmbito do Programa Operacional de Potencial Humano, gerido pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

O documento publicado é uma versão aprovada pela Equipa VERA, constituída pelas/os representantes da Câmara Municipal de Aljustrel, Centro de Saúde de Aljustrel, Centro Distrital da Segurança Social de Beja – Serviço de Atendimento Local, Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Aljustrel, Esdime, Guarda Nacional Republicana de Aljustrel, IEFP - Serviço de Formação Profissional de Aljustrel e Santa Casa da Misericórdia de Aljustrel. A presente versão foi aprovada em CLAS no mês de Maio de 2014.



# C ONCEITOS

## Violência

Uso intencional de poder ou força física, ameaçado ou real, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha uma elevada probabilidade de resultar em ferimento, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> The intentional use of physical force or power, threatened or actual, against oneself, another person, or against a group or community, that either results in or has a high likelihood of resulting in injury, death, psychological harm, mal-development or deprivation. OMS World report on violence and health (2002)

## Violência Doméstica

Qualquer acto, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo directo ou indirecto (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado (pessoas – crianças, jovens, mulheres adultas, homens adultos ou idosos – a viver em alojamento comum) ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência, seja cônjuge ou companheiro marital ou ex-cônjuge ou ex-companheiro marital”.<sup>2</sup>

## Violência contra as mulheres

Qualquer acto de violência baseada no género que resulte, ou é provável que resulte em dano físico, sexual ou mental ou sofrimento para a mulher, incluindo ameaças de tais actos, coerção ou privação arbitrária da sua liberdade, ocorrida em público ou na vida privada.<sup>3</sup>

---

2 Machado, C., & Gonçalves, R. A. (2003). *Violência e Vítimas de Crimes*. Coimbra: Quarteto.

3 “any act of gender-based violence that results in, or is likely to result in, physical, sexual or mental harm or suffering to women, including threats of such acts, coercion or arbitrary deprivation of liberty, whether occurring in public or in private life”. United Nations. Declaration on the elimination of violence against women. New York, United Nations, 1993.

## Violência Doméstica de acordo com o Código Penal

O art.152º do Código Penal Português – Lei 59/2007, publicada em Diário da República (1º Série) em 4 de Setembro de 2007, alterado pela Lei 19/2013, publicada em Diário da República (1º Série) em 21 de Fevereiro decreta o seguinte:

**1** Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
- d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

**2** No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

**3** Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

- a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
- b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

**4** Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

**5** A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

**6** Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

O crime de Violência Doméstica é de Natureza Pública. Assim, a denúncia deste crime não depende de queixa e pode ser denunciado por qualquer pessoa ou entidade.

A sua natureza pública determina ainda que a denúncia é obrigatória para as entidades policiais e funcionários (sendo entendido como tal o funcionário civil, o agente administrativo, quem desempenhe uma actividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional ou quem desempenhe funções em organismos de utilidade pública ou nelas participar, gestores, titulares de órgãos de fiscalização e trabalhadores de empresas públicas e empresas concessionárias de serviços públicos) - art. 242º do Código de Processo Penal e art. 386º do Código Penal.

## Vitimação Secundária

**D**ano decorrente das respostas de outros, nomeadamente o aparelho de justiça, à vítima. As vítimas queixam-se, frequentemente, de ser mal informadas sobre o decurso do processo, da reduzida protecção face ao ofensor, da forma rude ou insensível como são tratadas, da duração dos processos e das deslocações repetidas a tribunal, entre outros.<sup>4</sup>

Pode estender-se este conceito aos demais serviços com que a vítima tem necessidade de se deparar no decurso do processo de pedido de ajuda. Trata-se de uma forma particular de vitimação que corresponde ao dano adicional causado à vítima pelo comportamento/procedimento dos profissionais, agravando assim o seu sofrimento.

## Revitimação

**T**rata-se do sofrimento emocional e psicológico infligido à vítima pela lembrança do trauma, o que acontece, por exemplo, quando ela é requisitada várias vezes pelo sistema judiciário para relatar o acto e as circunstâncias a que foi submetida.

---

4 Carla Machado e Rui Abrunhosa Gonçalves. Vitimologia e criminologia. Violência e Vítimas de Crimes. Vol. 1 – Adultos. 2003



# A REDE VERA

A Rede VERA é uma forma de trabalhar em parceria focada na Violência Doméstica, que sustenta o seu funcionamento num conjunto de procedimentos organizados, sistematizados, com propostas de trabalho flexíveis e transformáveis.

A referida rede implica:

- Incorporar uma linguagem e abordagens técnicas comuns;
- Ajustar as práticas e procedimentos de cada entidade relativas à violência doméstica;
- Diagnosticar em tempo real as necessidades relativas à violência doméstica;
- Planear um conjunto de respostas e intervenções adequadas e com maior capacidade de produzir mudanças;
- Facilitar a integração pessoal e social das vítimas de violência doméstica;
- Aumentar a probabilidade de sucesso da intervenção.

A Rede VERA assenta numa metodologia que se rege pelos princípios da decisão e resolução partilhadas, da abordagem multidimensional, territorializada e pelo trabalho em parceria. Implica uma coordenação entre as

várias instituições com intervenção local, de modo a promover uma actividade integrada, conjugando sinergias e recursos, evitando sobreposições ao nível da intervenção dos serviços e facilitando o acompanhamento às vítimas, numa lógica de intervenção planeada e coerente entre todos os parceiros e serviços intervenientes.

## 1 Finalidade

A implementação da Rede VERA tem como finalidade:

- a Criar condições para disponibilizar às vítimas de violência doméstica respostas integradas, multidisciplinares, flexíveis e transformáveis, que respondam de forma efectiva às necessidades diagnosticadas;
- b Disponibilizar um acompanhamento específico e diferenciado às vítimas de violência doméstica;
- c Qualificar a intervenção com vítimas desenvolvida no Concelho de Aljustrel, através de parcerias efectivas entre as entidades intervenientes, de forma a desenvolver uma intervenção mais eficaz;
- d Qualificar as/os técnicas/os que contactam/intervêm com vítimas de violência doméstica, dotando-as/os de competências específicas.

## 2 Objectivos

A Rede VERA pretende planejar intervenções evolutivas e em continuidade, numa lógica de mudança orientada por sucessivos patamares de desenvolvimento e autonomização, estruturadas numa perspectiva técnica, coerente e partilhada entre todos os intervenientes, que passam por:



- a Assegurar a detecção, a sinalização e o encaminhamento atempado das vítimas, melhorando os circuitos e procedimentos associados;
- b Impedir a revitimização e vitimação secundária;
- c Garantir um processo de acompanhamento e intervenção com vítimas a médio/longo prazo;
- d Definir o papel e as competências de cada parceiro, limites da sua intervenção e recursos a afectar;
- e Colaborar na implementação dos planos de intervenção flexíveis e ajustáveis, adequados à situação de cada vítima tendo em conta os recursos e capacidades existentes;
- f Criar/implementar um conjunto de respostas complementares, em parceria com as instituições/ entidades/ empresas locais, que permita assegurar a mobilização de outras respostas adequadas ao perfil de necessidades da vítima;
- g Contribuir para a eliminação da violência.

### 3 Destinatárias/os

São destinatárias/os da Rede VERA todas as entidades que fazem parte da respectiva rede, bem como todas/os as/os técnicas/os que as compõem.

São também destinatárias/os da Rede VERA todas as pessoas vítimas directas e indirectas de violência doméstica, com principal enfoque nas mulheres.

## 4 Níveis de funcionamento

### 4.1 *Nível estratégico*

O nível de funcionamento estratégico remete para a **definição, aprovação e implementação** de todos os aspectos relacionados com a organização e funcionamento da Rede VERA. Estes aspectos requerem a aprovação em plenário do Conselho Local de Acção Social de Aljustrel (CLAS).

### 4.2 *Nível operacional*

O nível de funcionamento operacional remete para a intervenção com vítimas de violência doméstica através de respostas e procedimentos/instrumentos definidos e colocados em prática pela Rede. Este nível integra desde a detecção, sinalização e encaminhamento pelas várias entidades que compõem a Rede, à intervenção especializada do Gabinete VERA.

Por outro lado, deverão ser assegurados outros mecanismos de articulação a identificar – grupo de intervenção chamado quando necessário – para definir plano de intervenção e/ou respostas complementares.

## 5 Composição/estrutura de Intervenção

### 5.1 *Rede VERA*

A Rede VERA assenta na parceria de serviços e entidades que actuam no Concelho de Aljustrel e fazem parte do CLAS de Aljustrel, de forma a contribuir para uma melhor resposta às vítimas de violência doméstica. Cada serviço/entidade desempenha uma função diferenciada, de acordo com a sua

especificidade e área de actuação.

Cada entidade deverá identificar um interlocutor responsável pela articulação com a Equipa VERA e o Gabinete VERA. Preferencialmente, sempre que possível, este interlocutor deverá ser um elemento da equipa técnica de cada entidade.

### *5.2 Coordenação da Rede VERA*

A coordenação da Rede VERA pode ser assumida por entidades com intervenção directa com vítimas, podendo ser assumida por qualquer uma das entidades parceiras que integre a Equipa VERA.

A decisão relativa à coordenação da Rede VERA deverá ser decidida em CLAS de Aljustrel mediante proposta da Equipa VERA.

Entre Novembro de 2012 e Junho de 2014 a coordenação da Rede VERA é assumida pela Equipa Técnica do Gabinete VERA assegurada pela Esdime, entidade Promotora do Projecto VERA.

### *5.3 Equipa VERA*

Equipa multidisciplinar, constituída com base nas entidades representadas no CLAS de Aljustrel e composta por técnicas/ os representantes de entidades que habitualmente têm contacto privilegiado com vítimas de violência doméstica e/ ou que assumem especial relevância no combate à violência doméstica.

Assim, esta equipa é constituída por elementos representantes:

- da Guarda Nacional Republicana (1);
- do Centro de Saúde de Aljustrel (1);
- do Município de Aljustrel (2);

- do Centro Distrital da Segurança Social – Serviço Local de Aljustrel (1);
- da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Aljustrel (1);
- de uma IPSS em representação das restantes (1);
- do Serviço de Formação Profissional de Aljustrel (1);
- da Equipa Técnica do Projecto VERA da Esdime (3).

#### 5.4 Gabinete VERA

Serviço de Atendimento e Acompanhamento a Vítimas de Violência Doméstica constituído por uma equipa técnica especializada (Técnicas/os de Apoio à Vítima) que assegura o atendimento, o acompanhamento e o encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica, tendo em vista a sua protecção e reorganização pessoal.

O apoio prestado por este gabinete assenta na intervenção directa e de suporte à vítima com base no Apoio Psicossocial e na mobilização de respostas complementares, adequadas às necessidades identificadas.

## 6 Funções

### 6.1 Rede VERA

Compete à Rede VERA:

- Validar e avaliar o processo de implementação da Rede VERA, no que se relaciona com questões estratégicas de articulação entre as entidades parceiras;
- Definir e avaliar o processo de funcionamento da Rede VERA, ao nível dos procedimentos a adoptar em cada etapa;
- Disponibilizar informação sobre meios, entidades

e recursos que podem ajudar a Vítima de Violência Doméstica;

- Adoptar procedimentos de actuação comuns;
- Proceder à sinalização das vítimas;
- Articular com a/o técnica/o e/ou figura de referência à vítima;
- Promover/assegurar a operacionalização das respostas complementares;
- Denunciar situações de Violência Doméstica;
- Participar na construção do Guia de Recursos à Intervenção com Vítimas de Violência Doméstica.

#### 6.1.1 Compete especificamente ao Centro de Saúde

- Prestar Cuidados Médicos;
- Identificar sinais e sintomas clínicos/recolha de indícios;
- Elaborar relatórios Médicos;
- Encaminhar para instâncias de apoio adequadas;
- Facilitar a articulação com outros profissionais e instituições;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.2 Compete especificamente à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

- Articular com o Gabinete VERA o acompanhamento de situações comuns;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.3 Compete especificamente à Esdime

- Assegurar o funcionamento do Gabinete VERA durante o período de implementação do Projecto VERA;
- Gerir o Apartamento de Transição VERA durante o período de implementação do Projecto VERA;

- Articular com as demais entidades o acompanhamento de situações comuns;
- Coordenar a Equipa VERA durante o período de implementação do Projecto VERA;
- Promover a qualificação técnica das/os profissionais que integram a Rede VERA;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.4 Compete especificamente à Guarda Nacional Republicana

- Elaborar Autos por Violência Doméstica;
- Avaliar o Risco e informar o Ministério Público da necessidade de aplicação de medidas urgentes de proteção;
- Elaborar Planos de Segurança;
- Articular com serviços de emergência em situações em que seja necessário o acolhimento de vítimas e esteja em causa a sua segurança física e/ou psicológica;
- Articular com o Gabinete VERA o acompanhamento de situações comuns;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.5 Compete especificamente às Instituições de Solidariedade Social

- Articular com o Gabinete VERA no acompanhamento de situações e a prestação de respostas específicas quando disponíveis;
- Facilitar o acesso das/os suas/seus técnicas/os a informação/formação sobre sinais/sintomas e a questões específicas que a violência doméstica assume no caso particular do seu público-alvo (crianças, idosos, pessoas com deficiência, etc.);

- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA através da presença de uma instituição em representação das demais.

#### 6.1.6 Compete especificamente ao Instituto da Segurança Social

- Articular com o Gabinete VERA o acompanhamento de situações comuns;
- Manter canais de comunicação privilegiados para um melhor e mais rápido acesso às respostas sociais, nos termos da legislação em vigor;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.7 Compete especificamente ao Instituto de Emprego e Formação Profissional

- Articular com o Gabinete VERA o acompanhamento de situações comuns;
- Manter canais de comunicação privilegiados para um melhor e mais rápido acesso às respostas ao nível de emprego e formação, nos termos da legislação em vigor;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

#### 6.1.8 Compete especificamente ao Município de Aljustrel

- Articular com o Gabinete VERA o acompanhamento de situações comuns;
- Ceder o Apartamento de Transição VERA durante o período de implementação do Projecto VERA;
- Ceder as instalações para o funcionamento do Gabinete VERA;
- Participar nas reuniões de trabalho da Equipa VERA.

## 6.2 Coordenação da Rede VERA

Compete à coordenação:

- Assegurar a aplicação dos procedimentos;
- Gerir e assegurar o acesso à informação;
- Assegurar a articulação com as entidades parceiras;
- Monitorizar o processo de implementação da Rede VERA;
- Assegurar o processo de Avaliação da implementação/funcionamento da Rede VERA.

## 6.3 Equipa VERA

Compete à Equipa VERA:

- Assegurar a participação em todos os níveis de funcionamento da rede VERA;
- Definir e avaliar o processo de implementação da Rede VERA, no que se relaciona com questões estratégicas de articulação entre as entidades parceiras;
- Assegurar, com a coordenação, o processo de avaliação da implementação/funcionamento da Rede VERA;
- Realizar sessões periódicas de Intervisão com vista à discussão de casos e proposta de estratégias de intervenção;
- Participar na construção do Guia de Recursos à Intervenção com Vítimas de Violência Doméstica;
- Propor a entidade coordenadora da Rede VERA.

## 6.4 Gabinete VERA

Compete ao Gabinete VERA:

- Intervir directamente com vítimas de violência doméstica;
- Aprofundar o diagnóstico da situação de vitimação;
- Assegurar a definição e execução do Plano Individual de Intervenção gerindo os fluxos de informação entre a



vítima e a Rede VERA;

- Convocar as/os técnicas/os que intervêm directamente com a vítima com vista à discussão do caso e planeamento de um Plano de Intervenção Conjunto;
- Orientar a vítima para os serviços/entidades, de acordo com as necessidades previstas no plano individual de intervenção, ou outras necessidades que venham a ser detectadas;
- Accionar os recursos existentes na comunidade, de forma a responder às necessidades diagnosticadas;
- Assegurar a avaliação da execução/resultados do Plano Individual de Intervenção com a vítima;
- Contribuir para a operacionalização das respostas complementares;
- Participar no processo de avaliação da implementação/funcionamento da Rede VERA.



## 1 Constructos teóricos que sustentam a intervenção da Rede VERA

### 1.1 Modelo de Intervenção da Rede VERA

O modelo de Intervenção VERA tem por base as perspectivas Socioculturais explicativas do fenómeno da violência doméstica.

De acordo com estas perspectivas, a violência deve ser analisada num determinado contexto histórico, social e cultural. Analisando-se a violência doméstica por este prisma, verificamos que na nossa sociedade existem um conjunto de valores, crenças e atitudes, emergentes das desigualdades de género, que funcionam como perpetuadores da violência. "A violência contra as mulheres é entendida como resultado do seu tratamento histórico e da actual sociedade patriarcal. Na conjuntura patriarcal, a violência é justificada pela premissa de que os homens reconhecem o seu poder e autoridade sobre as mulheres e o uso da força é uma forma através da qual esse domínio se mantém." Embora as famílias da actualidade não sejam estritamente patriarcais

são ainda em muitas situações, transmissoras de desigualdades entre os gêneros.<sup>1</sup>

A violência é assim vista como uma forma de poder e controle, sendo que, quando este poder é questionado a violência é exercida como forma de o manter. Desta forma, a pessoa que maltrata recusa-se a aceitar a sua perda de poder e, na tentativa de o preservar, recorre ao uso da força. Esta perspectiva foca-se ainda na ideia de que esta forma de poder se manifesta sobretudo na desigualdade existente entre a relação homem e mulher.<sup>2</sup>

A abordagem destas perspectivas, ao focar a importância do papel do poder, realça a importância de dar voz às vítimas.

### 1.1.1 Princípios orientadores da Intervenção com Vítimas de Violência Doméstica pelos quais se rege a Rede VERA

A Rede Vera orienta a sua intervenção segundo um conjunto de princípios teóricos<sup>3</sup> que, tendo em conta a perspectiva adoptada acerca do fenómeno da Violência Doméstica, se considera serem promotores da capacitação das pessoas vítimas de violência doméstica com vista à sua autonomização, minimizando a sua revitimização e vitimação secundária.

---

1 APAV. (2010). Manual Alcipe - Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência (2ª Edição ed.). Lisboa: APAV.

2 Alvarez, E., Mallogio, M., Ignacio, M. C., Zulma, M., & Monteverde, L. (Jan/Fev/Mar de 2002). Violencia Doméstica. Revista de la Sociedad de Medicina Interna de Buenos Aires.

3 Romero, I. (2010). Intervención en Violencia de Género. Consideraciones en Torno al Tratamiento. (C. O. Madrid, Ed.) Intervención Psicosocial, 19, nº2, pp. 191-199.

## ● Atender à perspectiva de género

Na esmagadora maioria são as mulheres que são vítimas de violência doméstica.

Como foi referido anteriormente a violência contra as mulheres é uma expressão de poder e domínio dos homens sobre estas, fruto da estrutura social patriarcal que atribui papéis de valor desigual a homens e mulheres. Estes papéis traduzem-se em determinados estereótipos de masculinidade e feminilidade, com características de género associados, de forma a cumprir adequadamente o que a sociedade patriarcal espera deles e delas.

Há que ter em conta a pressão que os papéis de género exercem na nossa sociedade.

O papel da mulher é visto, frequentemente, à luz do estereótipo tradicional de feminilidade que, entre outras questões, inclui a atribuição de uma importância fundamental a tudo o que está relacionado com o lado emocional, com a educação e com estabelecimento e manutenção das relações interpessoais. Este é de tal forma um aspecto importante que, para muitas mulheres que se identificam com este estereótipo, a sua auto-estima depende exclusivamente da capacidade de cumprir tais tarefas. Chegam mesmo a sentir-se vazias e fracassadas se a sua relação de casal ou a sua família não resultar.

Ter em conta esta perspectiva de género permite colocar a tónica na devolução do poder à mulher, no seu empoderamento, no ser capaz de assumir o controlo da sua vida, que se constitui como um dos objectivos primordiais das intervenções em situações de violência doméstica.

Ignorar estes condicionantes de género quando se trabalha com vítimas pode enviesar a intervenção, revitimizar as mulheres e desviar-se dos objectivos da mesma.

Ao ignorar a posição de desvantagem da mulher pode, por exemplo, favorecer-se um trabalho de mediação e conciliação, que não deve ser feito numa relação onde a assimetria de poder torna impossível o diálogo.

Pode ainda, por outro lado, não validar as decisões da mulher por considerá-la inconsciente, por não saber o que quer ou, ainda, culpá-la pelo que se passa, assumindo que de alguma forma, ela assim o escolheu.

## ● **Desnaturalizar a violência invisível**

Sabe-se que na sociedade, bem como nos membros que a compõem, a sensibilidade, o grau de consciência, a visibilidade e o limiar da percepção (que é o mesmo que dizer da detecção) da violência doméstica é muito distinto. Este é um aspecto observável também em muitas vítimas de violência. Há uma perspectiva subjectiva que nem sempre coincide com a avaliação objectiva das suas relações de casal.

Um elevado número de pessoas sofre diversos tipos de actos de violência sem o saber, considerando normais as condutas a que estão a ser submetidas.

Trata-se de pessoas que vivem em condições de desprezo, de humilhação, de abuso, controladas, agredidas física ou sexualmente, e que vivem estas situações com alguma “normalidade”. Esta vivência reiterada de episódios de violência pode conduzir à sua naturalização.

É por isso fulcral desconstruir todas as formas que legitimam a violência, despertando a sociedade para as “anormalidades” que ocorrem nos seios familiares e que constituem um crime de natureza pública em Portugal. Este é um trabalho que compete à sociedade no seu todo: o do combate à Violência Doméstica.

Grande parte da violência que estas pessoas sofrem é invisível para todos, inclusive para as próprias. Esta situação ocorre porque quando a violência surge no seio de um casal, fá-lo de forma insidiosa, indetectável, com primeiros incidentes de baixa intensidade, que não são percebidos como violentos mas sim “normais” e isolados.

A reflexão crítica deve, precisamente, destacar esta “anormalidade”. Não se pode deixar que nas relações entre homens e mulheres se instaure um tipo de condutas impositivas que no início parecem ser completamente inócuas mas que, pelo modelo de relação baseado num desequilíbrio de forças a favor de um dos elementos, são consideradas como território conquistado a que este nunca renunciará.

## ● Assumir um posicionamento contra a violência

Não existe neutralidade perante uma vítima de violência doméstica, há que saber que existe quem exerça violência e há quem a sofra.

A neutralidade técnica da/o técnica/o não é o mesmo que a neutralidade moral. Trabalhar com vítimas exige que se tenha uma atitude moral de compromisso. É necessário adoptar uma postura de solidariedade com a vítima, o que não supõe uma ideia simplista de que esta não pode cometer erros ou fazer algo de errado, mas sim exige o entendimento da injustiça que

está na base da experiência traumática pela qual passou. Desta forma, exige também a necessidade de devolver à vítima alguma sensação de justiça e para isso contribui o claro posicionamento da/o profissional contra a violência.

É essencial que a pessoa sinta que a/o técnica/o está ao seu lado e que não está sozinha.

## ● **Funcionar com recurso a equipas multidisciplinares e especializadas**

Entendendo o ser humano numa perspectiva integral como um ser bio-psico-social, e atendendo à grande complexidade da violência doméstica, assim como às múltiplas necessidades que podem apresentar as suas vítimas, a equipa que assume o processo de intervenção deverá necessariamente abranger diferentes áreas de conhecimento que actuem de forma coordenada. Por outro lado, estas/es profissionais devem estar devidamente formadas/os no campo da violência doméstica, dada a especificidade desta problemática.

Neste tipo de intervenção é essencial ter em conta uma série de pressupostos acerca das particularidades psicológicas que apresentam as vítimas de violência doméstica, nomeadamente a sua especificidade bem como a tendência que existe para a sua culpabilização.

Muitas vezes as/os profissionais têm dificuldade em compreender as pessoas que sofrem de violência doméstica. Estas pessoas podem ter dificuldade em expressar o que se passa, ou podem fazê-lo de forma dissociada, caótica ou incongruente, o que pode levantar a dúvida acerca da veracidade do seu relato. Por outro lado, estas pessoas podem expressar uma vasta gama de



sentimentos intensos, as pessoas traumatizadas podem encontrar-se aprisionadas entre os extremos da amnésia e do reviver do trauma, entre ondas de sentimentos intensos e áridos estados em que não têm nenhum sentimento, entre a acção irritável e impulsiva e uma completa inibição da acção.

Tanto pela influência dos papéis de género, que sobrevalorizam o lado emocional das mulheres e por isso as fazem “aguentar” situações intoleráveis, com o objectivo de não perder uma relação amorosa, como pela consequência das traumatizações crónicas e repetidas, ou como resultado dos múltiplos obstáculos com que se deparam, é extremamente difícil para estas mulheres protegerem-se nas suas relações íntimas.

Deparamo-nos com pessoas que têm muita dificuldade em terminar relações com os seus companheiros maltratantes, que continuam ao seu lado afirmando que ainda os querem ou que iniciam outras relações com outros companheiros maltratantes.

Uma resposta social frequente consiste em culpar as vítimas e torná-las responsáveis por estarem a sofrer os maus-tratos. Com alguma frequência as/os profissionais atribuem a situação de abuso à suposta psicopatologia da vítima em vez de conceptualizarem a sua psicopatologia como uma consequência da situação de abuso.

Por todos estes motivos, no atendimento a estas pessoas é essencial criar um ambiente seguro e facilitador bem como realizar uma exploração da situação de forma especialmente cuidadosa com o objectivo de evitar a revitimização. É fundamental que a pessoa não se sinta questionada e sim validada, que sinta que acreditam nela.

A/o profissional ao procurar uma distância óptima face à narrativa da vítima (não se envolver nem distanciar demasiado) pode oscilar entre duas posições, sobre-identificação (máximo de envolvimento pessoal que pode exceder as possibilidades concretas de abordar o caso, aumentando a angústia do outro) e rejeição (provocada por “medo de contágio”, constituindo uma forma de defesa perante a angústia que gera à/ao técnica/o o lidar com o problema do/a outro/a. Formas subtis de rejeição são a neutralidade e a falta de compromisso). Ambas as posturas são de evitar mas é importante que a/o técnica/o as tenha presentes para poder reconhecê-las e desta forma não as adoptar.

### ● Compreender o retorno à relação violenta como um processo evolutivo

Em algumas ocasiões, após ter abandonado ou estando em processo de abandonar a relação de violência a pessoa depara-se com obstáculos que, pela fragilidade em que se encontra no momento, são percebidos pela própria como intransponíveis. Nesta altura não conseguem manter ou prosseguir com a decisão de terminar a relação abusiva. Esta fase é descrita como uma ruptura evolutiva.

Geralmente quando a pessoa retoma uma relação abusiva não volta exactamente para o início do processo, para o ponto de onde começou. Ao invés disso, de cada vez que a pessoa retrocede aprende com as suas experiências passadas, permitindo-lhe aprender e fazer de forma diferente da próxima vez que tentar, cada vez com maior probabilidade de sucesso. Daí a importância de demonstrar à pessoa que retomar a relação não é necessariamente voltar ao início, que não tem culpa nem deve ter vergonha. Este é apenas uma etapa do processo, faz parte. Em situações de violência doméstica, o retorno à relação

abusiva não é tanto a excepção como é a regra.

Os retornos devem ser compreendidos como fase do processo de mudança, desculpabilizados e entendidos como experiências “positivas” com as quais se deve aprender, fomentando a auto-eficácia e o optimismo.

Do ponto de vista técnico a ruptura evolutiva faz referência à importância do trabalho profissional em sustentar o processo, o ritmo e as decisões da pessoa, sejam elas quais forem. Ainda que esta não consiga romper com a relação nesta altura, são muitas as coisas que está a colocar à prova e, se contar com o apoio adequado, serão de grande utilidade nas futuras tentativas de separação. A/o profissional, nesta fase, deve ajudar a que a pessoa não desmoralize e deve estar muito atento aos sentimentos de culpa, de auto-reprovação e de vergonha que a podem bloquear num novo pedido de ajuda. A/o profissional deve ainda explicar-lhe este processo de ruptura evolutiva, demonstrando-lhe que apesar de aparentemente ser um retrocesso, estas experiências vão ser úteis no futuro e são uma aprendizagem.

### **Ter em consideração os/as filhos/as**

Pese embora frequentemente a literatura faça a distinção entre vítimas directas e indirectas quando se reporta aos menores expostos à violência doméstica, somos do entendimento que, neste contexto, todas as crianças são vítimas directas de violência. A exposição à violência doméstica supõe um dano em si mesmo que afecta o desenvolvimento dos/as menores e deve assim ser considerado um maltrato.

Muitas vezes, as crianças são tratadas maioritariamente como objectos de protecção e não como sujeitos de direitos, o que

não está correcto. O enfoque dado à protecção e apoio é através do apoio que é dado às/aos suas/seus mães/pais quando deve também ser pensado um apoio específico e adaptado para as crianças.

## ● Garantir a segurança da vítima

Esta é a primeira tarefa da intervenção, é prioritária a todas as outras pois nenhum trabalho de intervenção pode ter êxito se a segurança não estiver garantida.

Neste contexto, a avaliação de risco surge como instrumento indispensável à intervenção com vítimas de violência doméstica, uma vez que possibilita identificar factores de risco e de desprotecção, os quais serão trabalhados com a vítima no sentido do inventariar de estratégias e implementação de acções, comportamentos e atitudes tendentes à sua superação.

## 1.2 Compreender a dinâmica da relação violenta - Ciclo da Violência Doméstica<sup>4</sup>

Através do ciclo da violência, descrito por Walker, é explicado como se despoleta e mantém a violência nas relações de intimidade, quais são os sentimentos da pessoa em cada uma das suas fases, permitindo perceber quais as intervenções mais adequadas em cada uma delas.

O ciclo é constituído pela fase de tensão, fase da agressão e pela fase da lua-de-mel, descritas de seguida.

**Fase da formação da tensão** – Caracteriza-se por uma escalada gradual da tensão que se manifesta em actos que aumentam a fricção e os conflitos. A vítima tenta acalmar a situação com a crença irreal de que tem algum controlo sobre a agressão. Mesmo quando é oferecida ajuda esta considera que consegue aguentar ainda um pouco mais. Os sentimentos mais comuns presentes nesta fase são a angústia e o medo.

**Fase da agressão** – Explode a violência, qualquer que seja o tipo. Geralmente nesta fase, a vítima denuncia a situação ou fala sobre ela. Este é o momento em que pode pedir ajuda e mais facilmente aceitá-la. Os sentimentos mais comuns são o medo, o ódio, a solidão, a dor e a impotência.

---

4 Federación Española de Municipios y Provincias. (2012). Propuesta de intervención integral en el ámbito local contra la violencia sobre la mujer. Madrid: Federación Española de Municipios y Provincias.

**Fase da lua-de-mel ou reconciliação** – O agressor afirma arrependimento e faz promessas de mudança. A vítima tende a acreditar no “lado bom” do seu companheiro e faz um esforço para tentar voltar a confiar nele. As mostras de arrependimento do agressor estimulam os sentimentos de culpa por parte da vítima e esta, tendo em conta aquilo que acha que a sociedade espera da mulher, vê-se na obrigação de não falhar, de voltar a tentar de novo e fazer com que aquela relação resulte.

É muito difícil que a pessoa aceite ajuda nesta fase já que interpretará o facto de a ajuda lhe estar a ser sugerida como um ataque ao vínculo que nestes momentos ela/e luta por preservar. Os sentimentos mais comuns são a ilusão, a confusão e a culpa.

Quando o ciclo recomeça (formação da tensão) a vítima sente uma enorme frustração e desilusão.

É muito importante que as intervenções se adequem ao momento do ciclo em que a pessoa se encontra. Conhecer quais são os sentimentos mais comuns em determinada fase, assim como a receptividade desta à oferta de apoio, aumenta a probabilidade de eficácia da intervenção.

### 1.3 Violência contra as mulheres – Formas mais comuns de violência nas relações de intimidade – Teoria da Roda do Poder e do Controlo de Duluth<sup>5</sup>

A Roda do Poder e Controlo representa a experiência de mulheres que viviam com um companheiro que as maltratava. Esta não procura explicar todos os tipos de violência doméstica mas sim oferecer uma explicação mais precisa da violência exercida pelos homens contra as mulheres com quem mantêm uma relação de intimidade.

As autoras desta teoria consideram que a neutralidade do ponto de vista do género esconde os desequilíbrios de poder nas relações entre homens e mulheres que reflectem também os desequilíbrios existentes na sociedade. Atendendo às diferenças de poder, pode melhorar-se o apoio e suporte às vítimas, responsabilizar e dar oportunidade de mudança aos agressores, e promover alterações do sistema e da sociedade que possibilitem acabar com a violência contra as mulheres.

Pela narrativa de mulheres que foram maltratadas, as autoras reuniram um conjunto de condutas mais comuns experienciadas pelas mulheres em relações de intimidade, representando-as desta forma na Roda.

---

<sup>5</sup> Duluth Model. (s.d.). Home of the Duluth Model. Obtido de <http://www.theduluthmodel.org/index.htm>



# VIOLÊNCIA

FÍSICA

SEXUAL

## USANDO A COACÇÃO E AMEAÇAS

Fazendo ou cumprindo ameaças no sentido de magoá-la, ameaçando abandoná-la, suicidar-se, apresentar queixa contra ela, obrigando a vítima a retirar as queixas, obrigando a vítima a praticar actos ilegais.

## USANDO A INTIMIDAÇÃO

Provocando medo na vítima com olhares, acções, gestos, danificar objectos, destruir pertences da vítima, agredir animais de estimação, mostrar armas.

## USANDO O ABUSO ECONÓMICO

Impedindo que a vítima procure, ou mantenha, emprego, dando-lhe uma mesada, retirando-lhe dinheiro, não a informar dos rendimentos familiares ou impedindo o acesso aos mesmos

## USANDO O ABUSO EMOCIONAL

Desmoralizando-a, fazendo com que se sinta mal consigo própria, chamando-lhe nomes, fazendo com que a vítima se considere louca, utilizando jogos mentais, humilhando a vítima e fazendo com que esta se sinta culpada.

# PODER e CONTROLO

## UTILIZANDO PRIVILEGIOS MASCULINOS

Tratando- como uma criada, tomando todas as decisões importantes, 'agir como um rei', sendo o único a decidir o papel do homem e da mulher.

## USANDO O ISOLAMENTO

Controlando o que a vítima faz, com quem se encontra e fala, o que lê, aonde vai, limitando as suas actividades fora de casa, usando o ciúme para justificar as acções

## UTILIZANDO OS FILHOS

Fazendo com que a vítima se sinta culpada em relação aos filhos, utilizando os filhos para enviar mensagens, utilizando as visitas para assediá-la, ameaçando levar os filhos.

## MINIMIZANDO, NEGANDO E CULPANDO

Minimizando o abuso, não levando a sério as preocupações da vítima sobre o assunto, dizendo que o abuso não aconteceu, transferindo a responsabilidade pelo comportamento abusivo, dizendo que foi ela que causou a situação.

FÍSICA

# VIOLÊNCIA

SEXUAL



As palavras no centro da roda são “poder e controle” significando que as relações de intimidade são caracterizadas por um padrão de acções que o companheiro usa intencionalmente para controlar ou dominar a sua companheira íntima. Um agressor usa sistematicamente ameaças, intimidação e coerção para instigar o medo na sua companheira. Estes comportamentos são traduzidos pelos raios da roda. Uma vez que a violência física e sexual concretiza e perpetua as relações de abuso, o aro da roda surge como o símbolo dessa concretização.

Quanto às questões de género, estas autoras vão ainda mais além introduzindo uma consideração acerca da questão tantas vezes presente na dicotomia entre a violência praticada por homens e por mulheres. Quando uma mulher usa a violência numa relação de intimidade, o contexto dessa violência tende a diferenciar-se do dos homens. Por um lado, porque o uso da violência por parte dos homens contra as mulheres é aprendido e reforçado através de muitas formas sociais, culturais e institucionais, enquanto o uso da violência por parte das mulheres não tem o mesmo tipo de suporte social. Por outro lado, muitas das mulheres que usam a violência contra os seus companheiros também são agredidas. A sua violência é usada sobretudo para responderem e resistir à violência que é usada contra elas.

## 1.4 Avaliação de Risco

**N**a intervenção com vítimas de violência doméstica e no definir e implementar de estratégias tendentes a pôr termo à relação violenta, a avaliação de risco é elemento essencial.

Sabe-se que a vivência numa relação violenta constitui um risco para a integridade física e emocional das vítimas com consequências graves ao nível da sua saúde física e psíquica e que a violência tem repercussões no âmbito da esfera social, económica e laboral das vítimas, também com impacto na saúde e qualidade de vida dos seus/suas filhos/as.

Assim, a avaliação de risco faz parte de uma abordagem integrada e holística da violência doméstica, com o objectivo de, segundo Laing (2004) cit in Albuquerque, et al. (2013), “avaliar o risco de reincidência da violência”; “avaliar o risco de homicídio”; “informar sobre serviços de apoio e medidas legais”; “ajudar as vítimas a compreenderem o seu próprio nível de risco e/ou validar o seu medo/ou própria avaliação”; e “fornecer uma base pela qual o caso deve ser monitorizado pelos serviços que a acompanham”. Neste âmbito, a avaliação de risco é um processo dinâmico, uma vez que, de acordo com a situação e o contexto, o nível do risco pode aumentar ou diminuir. Assim, esta avaliação deve procurar ser um processo compreensivo no qual se recolhe informação sobre a história do abuso, o seu contexto e a identificação do grau do risco e quaisquer factores de protecção que possam estar presentes.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> Albuquerque, M., Basinskaite, D., Medina Martins, M., Mira, R., Pautasso, E., Polzin, I., . . . Wiemann, S. (2013). E-MARIA. European Manual for Risk Assessment. (S. Wiemann, Ed.) Göttingen: BUPNET GmbH.

São vários os instrumentos que podem servir de base a este trabalho. Porém, devido à complexidade dos vários factores que estão presentes em cada situação a avaliação do risco não deve ser reduzida à aplicação de questionários. A/o profissional deve considerar também a percepção da pessoa e adoptar uma abordagem segura e de suporte para que esta sinta que pode falar sobre os seus medos. Tal irá contribuir para identificar se se está em risco de repetição da violência e a natureza desse risco, bem como as estratégias para o diminuir. Em alguns casos as pessoas minimizam o seu próprio risco e subestimam o nível do risco que pode surgir principalmente como uma estratégia de sobrevivência.<sup>6</sup>

Desta forma, implementar métodos de avaliação de risco requer que o profissional tenha conhecimento prévio sobre factores/ indicadores de risco.

Não tendo o Projecto VERA a pretensão ou como objectivo a aferição e validação de um instrumento de avaliação de risco, parece-nos pertinente e até necessário que neste guia de apoio se identificassem indicadores de risco, factores de protecção e de desprotecção a ter em conta na intervenção com vítimas de violência doméstica, os quais aliados a uma avaliação qualitativa obtida através da narrativa da pessoa, pudessem apoiar as/os técnicas/os na definição de estratégias de intervenção com as vítimas, bem como no apoio à elaboração de planos de segurança.

## ● Indicadores de Risco

Escalada em termos da frequência das agressões; Escalada em termos da severidade das agressões; Alteração do padrão de violência; Extensão das agressões do foro privado para a via pública; Lesões severas decorrentes de episódios de violência anteriores; Ameaças de morte proferidas anteriormente; Ameaças de morte com a presença de arma de fogo e/ou branca; Acesso fácil a armas de fogo; Presença de formas de violência bizarra; Tentativa prévia de homicídio da vítima; Presença de agressões durante a gravidez; Violência dirigida a outros elementos do agregado, inclusive filhos/as menores; Separação recente não aceite pelo/a Alegado Agressor (AA); Comportamento persecutório por parte do/a AA; Desacordo quanto à guarda dos/as filhos/as; Violência exercida junto da rede de suporte da vítima; Violência perpetrada pelo/a AA contra animais; Antecedentes criminais por parte do/a AA (sobretudo se na presença de prática de crimes contra as pessoas e/ou autoridade); Padrão de agressividade generalizada por parte do/a AA; Violação, por parte do/a AA, de ordens judiciais; Consumo de álcool e/ou estupefacientes por parte do/a AA; Relacionamentos anteriores violentos por parte da vítima; Necessidades especiais/ vulnerabilidade da vítima; Consumos de álcool e/ou estupefacientes por parte da vítima; entre outros.

## ● Factores de Desprotecção

### EXTERNOS

Falta de rede de suporte/familiar consistente e/ou amigos disponíveis; Falta de condições económicas e laborais; Isolamento social e/ou geográfico; Sensurabilidade face à ruptura; Situação irregular ou falta de documentos; Impossibilidade de aceder aos serviços; Presença de compromissos motores; Doença mental sem o correcto acompanhamento e/ou tratamento médico; Desconhecimento dos serviços/recursos e o seu funcionamento; Inexistência de serviços especializados; Existência de uma rede não preparada para intervir com vítimas de violência doméstica e/ou que não compreende as especificidades da vitimação; entre outros.

### INTERNOS

Ambivalência funcional; Falta de recursos internos para lidar com a ruptura; Dificuldade em estar só; Sentimento de impotência/incapacidade; Falsa romantização da relação e do/a companheiro/a; Crença na possibilidade de mudança do comportamento do/a outro/a; Maior dificuldade em lidar com o desconhecido, com o imprevisto; Desejabilidade social, familiar, cultural e religiosa; Desvalorização/ normalização do acto violento, da violência; entre outros.

## ● Factores de Protecção

### EXTERNOS

Rede de suporte emocional consistente e disponível; Disponibilidade de recursos por parte da rede de suporte; Estabilidade económica/ laboral; Participação cívica em grupos de actividades recreativas, voluntariado, etc; Boa rede de vizinhança; Apoio/encorajamento de amigos, familiares, conhecidos quanto à sua decisão; Facilidade de aceder/recorrer aos serviços; Existência de serviços especializados e com o apoio de uma rede de parceria; Diversidade de recursos locais existentes para a concretização do apoio efectivo; Existência de recursos locais capacitados para entender a vitimação e as suas consequências, acção face ao crime e encaminhamento para serviços especializados; entre outros.

### INTERNOS

Tomada de decisão ponderada em relação à ruptura; Capacidade de antever as dificuldades e pensar em estratégias de superação; Acreditar que é capaz e que a mudança está ao seu alcance; Consciência da violência como crime e comportamento inaceitável; Sentimento de segurança na decisão tomada; entre outros.

Sendo a avaliação de risco não um meio de predição, mas sim de prevenção, porque mais que predizer correctamente o risco, refere-se à probabilidade de possíveis ocorrências e/ou severidade do impacto das mesmas, bem como fornecer informações sobre quem pode estar em risco. Há que entender esta avaliação como um processo contínuo, numa estratégia de intervenção com vítimas de violência doméstica.

## 1.5 Plano de Segurança

Segurança vai para além de prevenir futuros episódios de violência, segurança é também aumentar o espaço de acção da pessoa: a protecção da dignidade humana, liberdade e o direito a viver uma vida sem violência. Estes aspectos devem, por isso, ser considerados quer ao nível pessoal quer ao nível comunitário.<sup>6</sup>

Desta forma, o Plano de Segurança é um processo estratégico constituído por um conjunto de medidas e estratégias cujo objectivo é aumentar a segurança e protecção da pessoa que está a ser vítima de violência. Este deve ser definido em conjunto com a vítima e com as/os profissionais que a acompanham, tendo em consideração as necessidades desta e dos seus filhos e filhas bem como o contexto em que estão inseridas/os. Por este motivo, cada plano de segurança é único e nunca dissociado da avaliação de risco previamente realizada.<sup>6</sup>

Estar envolvida/o numa relação violenta e sobreviver requer o desenvolvimento de uma enorme capacidade de *coping* e utilização de estratégias para lidar com a violência. Estas pessoas desenvolvem, ainda que inconscientemente, uma série de estratégias que têm como objectivo prevenir a violência e gerir o risco, bem como proteger as crianças. Um plano de segurança eficaz identifica-as e constrói-se a partir delas.<sup>6</sup>

Dado que o plano de segurança é um instrumento individualizado e deve por isso ser definido conjuntamente com a vítima tendo como ponto de partida o seu conhecimento e situação concreta, e porque a sua enunciação não é nem pode ser taxativa, são apresentadas de seguida algumas orientações a ter em conta na elaboração de um plano individual de segurança.

Os planos de segurança podem ser elaborados para uma variedade de situações:

- ∞ quando a pessoa continua na relação violenta;
- ∞ durante o episódio violento;
- ∞ quando a mulher planeia sair de casa;
- ∞ quando a mulher já saiu de casa.

Dos planos de segurança devem constar informações acerca de:

- ∞ contactos úteis – por exemplo, número de emergências, serviços especializados; entidades policiais; familiares e amigos, etc.;
- ∞ comportamentos e estratégias a adoptar – por exemplo, pedir aos vizinhos que fiquem atentos a barulhos estranhos vindos da sua casa, para que nessa altura possam chamar as entidades policiais, deixar uma mala de emergência na casa de amigo/familiar de confiança, etc.;
- ∞ comportamentos a evitar – por exemplo, evitar locais de casa de fácil acesso a objectos contundentes (casa de banho, cozinha); evitar locais isolados e locais que costumavam ambos frequentar, etc. (Para mais exemplos, consultar o recurso 3, no [VERA BOOK | recursos](#))



## 2 Sinalização/encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica para o Gabinete VERA

A chegada de vítimas de violência doméstica ao Gabinete VERA pode ocorrer pelas seguintes vias (recurso 5 no [VERA BOOK I recursos](#)):

- ∞ Por iniciativa própria, dirigindo-se esta/e autonomamente ao gabinete;
- ∞ Sinalização/encaminhamento por parte de uma/um técnica/o da Rede VERA que detecte a situação.

Quando a/o utente se dirige directamente ao Gabinete VERA inicia-se de imediato a intervenção da equipa técnica do mesmo. Existe posteriormente uma articulação com os diferentes serviços/entidades que se venham a considerar necessários/as à intervenção.

Quando a situação de violência doméstica é detectada por parte de uma/um técnica/o da Rede VERA, esta/este deve prestar informação sobre o Gabinete VERA, nomeadamente serviço que presta, por quem é prestado (formação das/os técnicas/os), onde se situa, quais os contactos e o horário de funcionamento do mesmo. Caso a/o técnica/o percepcione que a entrega de um folheto (recurso 2 no [VERA BOOK I recursos](#)) sobre o Gabinete não constitua um risco acrescido para a utente, deverá entregá-lo.

Após a/o utente ter tido conhecimento acerca do Gabinete VERA:

- ∞ a/o utente aceitou ser encaminhada/o – deverá a/o técnica/o que detectou a situação estabelecer um contacto com o gabinete para

que a intervenção deste se possa iniciar, articulando sempre com os serviços/entidades que se considerem necessários à intervenção;

∞ a/o utente não manifestou interesse ou não aceitou ser encaminhada/o – deverá a/o técnica/o que detectou a situação continuar a sensibilizar a/o utente para a importância deste encaminhamento. Esta/e técnica/o tem um papel extremamente importante pois muitas vezes é aquela/e em quem a pessoa mais confia. Pode ser estabelecida uma articulação com o gabinete para a definição conjunta de estratégias de sensibilização para que a/o utente aceite o encaminhamento. A/o técnica/o que detectou a situação pode também recorrer ao recurso 3 no **VERA BOOK | recursos** para a/o auxiliar no contacto com a/o utente.

Está disponível para todas as entidades que constituem a Rede VERA uma ficha de sinalização (recurso 4 no **VERA BOOK | recursos**) que, por conveniência do serviço, poderá ser enviada para o Gabinete VERA aquando do encaminhamento da/o utente.

Após a sinalização da situação ao Gabinete VERA, é designada/o a/o técnica/o responsável (de entre as/os técnicas/os da equipa técnica do gabinete) pela realização do primeiro atendimento à vítima.

## 3 Intervenção do Gabinete VERA

O Gabinete VERA distingue dois tipos de intervenção (recurso 5 no [VERA BOOK | recursos](#)):

- ∞ Intervenção permanente;
- ∞ Intervenção na crise.

### 3.1 A intervenção permanente

A intervenção permanente caracteriza-se por (recurso 6 no [VERA BOOK | recursos](#)):

- ∞ Atendimento geral a vítimas de violência doméstica;
- ∞ Acompanhamento Psicossocial.

O [Atendimento Geral a Vítimas de Violência Doméstica](#) é o primeiro contacto que estas têm com os serviços do Gabinete VERA. Inicia-se com a recolha do consentimento informado. A pessoa toma conhecimento do Regulamento Interno do Gabinete VERA (recurso 7 no [VERA BOOK | recursos](#)) no qual consta o tipo de serviço que presta, a forma como é prestado e por quem é prestado. Toma ainda conhecimento que os seus dados serão informatizados e trabalhados em sede de estudo de atendimento, assumindo a Esdime, enquanto entidade responsável pelo Gabinete VERA, o compromisso de proteger a privacidade e anonimato dos mesmos.

Após a recolha do consentimento informado é feito um primeiro diagnóstico da situação de violência, que inclui as seguintes dimensões: padrão e história da vitimação; impacto da violência; rede de suporte; história pré-vitimação e familiar da vítima; caracterização do/a alegado/a agressor/a e caracterização do pedido de ajuda.

No âmbito do atendimento geral são também prestadas informações e esclarecimentos adaptados à situação concreta bem como ao pedido formulado pela pessoa. São prestadas ainda informações acerca dos seus direitos enquanto vítima de violência doméstica, nomeadamente os que lhe são conferidos nos termos da legislação em vigor, pela Lei 112/2009 de 16 de Setembro (recurso 8 no [VERA BOOK I recursos](#)).

É ainda no decorrer do primeiro atendimento que é feita uma Avaliação do Risco e elaborado, em conjunto com a pessoa, um Plano de Segurança.

Caso a pessoa esteja disponível para continuar a ser acompanhada pelo serviço, é ainda definido um Plano Individual de Intervenção (adiante designado PII), em conjunto com esta, com vista à eliminação da situação de violência. Deste PII pode resultar um encaminhamento para outra entidade/instituição e/ou um Acompanhamento Psicossocial por parte do Gabinete VERA.

Por outro lado, caso a pessoa não esteja interessada em continuar o acompanhamento pelo serviço e/ou Rede VERA é-lhe demonstrado que pode voltar a recorrer a estes, caso venha a considerar necessário no futuro.

O **Acompanhamento Psicossocial** é o apoio estruturante no processo de apoio e acompanhamento das vítimas de violência doméstica no âmbito do Gabinete VERA.

É atribuído uma/um técnica/o responsável pelo processo que irá, a partir daqui assumir o papel de técnica/o de referência à vítima. Preferencialmente esta/e técnica/o deverá ser a/o mesma/o que realizou o primeiro atendimento, salvo na presença de fortes condicionantes que o impeçam.

Este acompanhamento inicia-se com o aprofundamento do diagnóstico da situação de violência de acordo com a dinâmica relacional violenta, o que poderá levar a um reajustamento do PII inicialmente definido.

É no âmbito deste acompanhamento que é feita a monitorização do referido PII bem como a reavaliação constante do risco e consequente ajustamento do plano de segurança inicialmente definido. Esta reavaliação do risco contínua é de extrema importância pois com as alterações decorrentes da implementação do PII existe uma grande probabilidade de oscilações no risco em que a pessoa se encontra.

É ainda decorrente do acompanhamento psicossocial que são mobilizados os recursos disponíveis na Rede VERA bem como as Respostas Complementares à intervenção.

O PII conclui-se no momento em que a pessoa se encontra numa situação livre de violência ou quando esta manifestar vontade de terminar o acompanhamento pelo serviço.

Após a conclusão do PII é realizada uma avaliação quer do próprio plano quer do impacte da intervenção.

Ao longo de todo o processo de acompanhamento psicossocial, vai sendo feita uma articulação constante com a parceria bem como partilha de informação necessária à boa implementação do PII.

### 3.2 A intervenção na crise

O Gabinete VERA intervém nas situações de crise dentro do seu horário de funcionamento, cessando às 17h (hora de início do funcionamento da Linha Nacional de Emergência Social 144) (recurso 9 no [VERA BOOK | recursos](#)).

Em situações de crise em que inicia a intervenção do Gabinete VERA procede-se de imediato a um diagnóstico da situação de violência com especial incidência no episódio que despoletou a crise e consequente avaliação de risco. São definidas as prioridades de intervenção imediatas tendo sempre em vista acautelar a segurança da vítima.

Nas situações nas quais o regresso a casa não é uma opção, são articulados os recursos necessários, nomeadamente contactar familiares no sentido da possibilidade de um alojamento de emergência; accionar casa abrigo; articular com o Serviço Local de Segurança Social para transporte; articular/accionar a GNR; articular com o Ministério Público; articular com a CPCJA e articular recursos com a parceria.

É sempre garantida a continuação do acompanhamento após a crise de forma a integrar a vítima no processo de intervenção permanente do Gabinete VERA.

Nas situações de crise que ocorram após o encerramento do funcionamento do Gabinete VERA, nomeadamente após as 17h, os

recursos locais de emergência existentes são as Entidades Policiais, os Serviços de Saúde, a Linha Nacional de Emergência Social (144) e o Serviço de Informação às Vítimas de Violência Doméstica (800 202 148). No dia seguinte às 9h30m as vítimas que entraram nos serviços durante a noite poderão ser encaminhadas para o Gabinete VERA para que se possa dar continuidade ao acompanhamento iniciado por estes recursos locais.

Nestas situações de crise, que ocorram após as 17h, estão ainda disponíveis, às entidades que atenderem a vítima, recursos locais de emergência identificados pela Rede VERA constantes do **VERA BOOK I recursos** (recurso 10). É possível assim, encontrar soluções intraparceria que, face à situação exposta, possam suprir a emergência durante a noite e possibilitar a continuação do acompanhamento no dia seguinte pelo Gabinete VERA.

## ● **UTRAS ESPECIFICIDADES DO FUNCIONAMENTO** ●

### Reuniões de Equipa VERA

A Equipa VERA reunirá com uma periodicidade trimestral. As reuniões visam monitorizar o funcionamento da Rede, podendo ser necessário proceder ao ajustamento, definição e validação de procedimentos e instrumentos de acordo com as necessidades de funcionamento identificadas pelas/os técnicas/os.

Sempre que se justifique as entidades representadas na Equipa VERA poderão propor à coordenação a realização de reuniões de carácter extraordinário.



## RESPOSTAS COMPLEMENTARES

As respostas complementares são um conjunto de medidas que funcionam como plataformas de apoio à mudança da pessoa, devendo para isso ser ajustadas ao perfil de cada uma. As entidades parceiras desempenham um papel fundamental no desenvolvimento destas respostas.

As respostas complementares integram o Plano Individual de Intervenção.

De entre outras possibilidades resultantes das necessidades específicas de cada pessoa, destacam-se as seguintes:

### ● Apoio Psicológico

Apoio de carácter especializado que deverá ser sempre prestado por Psicólogos/as.

Este é um apoio que pretende contribuir para a diminuição do sofrimento da vítima bem como proporcionar-lhe uma experiência significativa e, conseqüentemente, um espaço para a mudança. A mudança que se deseja obter é aquela que a pessoa vítima é capaz de construir tendo em conta os seus recursos internos e externos.

Este é um serviço que o Gabinete VERA não disponibiliza, articulando quando necessário com a Rede de forma a suprir esta necessidade.

## ● **Informação Jurídica**

A informação jurídica deve ser exclusivamente prestada por juristas.

Este apoio tem como função prestar informação jurídica às vítimas, nomeadamente acerca dos seus direitos e orientá-las relativamente à melhor forma de proceder juridicamente tendo em conta a sua situação em particular.

Este é um serviço disponibilizado pelo Gabinete VERA.

Esta resposta apenas fornece informação jurídica, não assume a representatividade da vítima para efeitos de acções em Tribunal. Em caso de necessidade, articula-se com a Segurança Social através do pedido de Apoio Judiciário.

## ● **Apartamento de Transição VERA**

Um apartamento que visa proporcionar às vítimas de violência um local temporário de reorganização pessoal, social e familiar. Rege-se pelas normas constantes no Regulamento do Apartamento de Transição VERA (recurso 11 no [VERA BOOK | recursos](#)) e é gerido pela Equipa Técnica do Gabinete VERA.

## ● Acções de Inserção e Empreendedorismo

Estas acções visam contribuir para a definição do projecto de vida da vítima, criando as condições para a integração e autonomização das vítimas. Estas acções mobilizam, por um lado, os recursos de entidades parceiras no que respeita à empregabilidade, inserção profissional e educação/formação, e dependendo do perfil da vítima, do seu historial e competências pessoais, sociais e profissionais, gostos e interesses promovem o empreendedorismo.

Poderão ser mobilizados vários recursos com níveis de inserção diferenciados – desde os Contrato Emprego Inserção, estímulos à contratação existentes, Programa Microcrédito, etc.

## QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO DAS/OS TÉCNICAS/OS

As/os técnicas/os que intervêm directamente com a vítima, ao longo de todo o processo, deverão possuir formação na área das ciências sociais e humanas, ou possuir experiência profissional relevante, que assegure o desempenho das funções atribuídas no âmbito da Rede VERA. As funções a desempenhar deverão respeitar os princípios éticos e morais da intervenção social, nomeadamente, o respeito pela dignidade e direitos da pessoa, responsabilidade, integridade, beneficência e não-maleficência, consentimento informado, privacidade e confidencialidade e ainda o relacionamento profissional e empático.

As/os técnicas/os que assumem funções de atendimento especializado a vítimas de violência doméstica, nos termos da Legislação em vigor (Lei 112/2009 de 16 de Setembro) devem possuir a Certificação de Técnicas/os de Apoio à Vítima (TAV).

A/os técnicas/os devem, sempre que possível e necessário, aperfeiçoar competências técnicas específicas, através da participação em acções de formação contínua, participação em seminários, conferências, partilha de experiências com técnicas/os de outros projectos, e outros eventos que proporcionem o contacto com informação privilegiada na área da intervenção com vítimas de violência doméstica.

Cabe à coordenação da Rede VERA, sempre que se considere necessário ou lhe seja solicitado, organizar a realização de momentos de formação, de forma a contribuir para o enriquecimento técnico e humano dos parceiros intervenientes.

A qualificação de profissionais poderá ainda ser assegurada por qualquer entidade parceira.

# AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO/FUNIONAMENTO DA REDE VERA

O processo de implementação/funionamento da Rede VERA será sujeito a um processo de avaliação periódica, com o objectivo de aferir a eficácia, eficiência e impacto da execução do mesmo.

Cabe à coordenação e Equipa VERA assegurar o processo de avaliação da Rede VERA, o que pressupõe a definição do modelo de avaliação.

## CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

Os casos omissos neste Guia deverão ser apresentados à coordenação da Rede VERA e discutidos em reunião de Equipa VERA, que propondrá uma resolução a ser validada em CLAS.

Todas as alterações ao presente Guia deverão ser registadas numa nova versão do Guia de Apoio à Rede VERA, a validar em CLAS.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Albuquerque, M., Basinskaite, D., Medina Martins, M., Mira, R., Pautasso, E., Polzin, I., . . . Wiemann, S. (2013). E-MARIA. *European Manual for Risk Assessment*. (S. Wiemann, Ed.) Göttingen: BUPNET GmbH.
- Alvarez, E., Mallogio, M., Ignacio, M. C., Zulma, M., & Monteverde, L. (Jan/Fev/Mar de 2002). Violencia Doméstica. *Revista de la Sociedad de Medicina Interna de Buenos Aires*.
- APAV. (2010). *Manual Alcipe - Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência* (2ª Edição ed.). Lisboa: APAV.
- Duluth Model. (s.d.). *Home of the Duluth Model*. Obtido de <http://www.theduluthmodel.org/index.htm>
- Federación Española de Municipios y Provincias. (2012). *Propuesta de intervención integral en el ámbito local contra la violencia sobre la mujer*. Madrid: Federación Española de Municipios y Provincias.
- Frasier, P. Y., Slatt, L., Kowlowitz, V., & Glowa, T. P. (2001). *Using the stages of change model to counseling victims of intimate partner violence*. *Patient Education and Counseling*, 43, pp. 211-217.
- Machado, C., & Gonçalves, R. A. (2003). *Violência e Vítimas de Crimes*. Coimbra: Quarteto.
- Prochaska, J. O., DiClemente, C. C., & Norcross, J. C. (Sept de 1992). *In Search of How People Change. Applications to Addictive Behaviors*. *American Psychologist*, 47, n.º9, pp. 1102-1114.
- Romero, I. (2010). *Intervención en Violencia de Género. Consideraciones en Torno al Tratamiento*. (C. O. Madrid, Ed.) *Intervención Psicosocial*, 19, nº2, pp. 191-199.
- World Health Organisation. (2002). *World Report on Violence and Health*. Geneva: World Health Organisation.
- Zink, T., Elder, N., Jacobson, J., & Klostermann, B. (May/jun de 2004). *Medical Management of Intimate Partner Violence Considering the Stages of Change: Precontemplation and Contemplation*. *Annals of Family Medicine*, 2, n.º3, pp. 231-239.

